



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 411, de 10 de novembro de 2003.

PUBLICADO	
No	<i>Journal Diário MS</i>
Edição	<i>nº 2656.</i>
Data	<i>12 / 11 / 03</i>

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres-APM, da Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida e Silva e dá outras providências.**

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica reconhecida como uma **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a Associação de Pais e Mestres-APM, da Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida e Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 15487.655/0001-03, com sede à Rua Artur Costa e Silva, nº. 999, em Nova Andradina-Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo Único** – A Associação de Pais e Mestres da Escola Irman Ribeiro de Almeida e Silva, é entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter Sócio Cultural e Educacional, constituída com prazo de duração por tempo indeterminado e tem por objetivo colaborar na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público-comunidade-escola-família.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de novembro de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

